



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, n.º 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na Avenida João Antunes dos Santos, Nº 1137/1139, Jardim Pinheiros, na cidade de Valinhos – SP, CEP 13.274-290, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 01.857.076/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Camilo de Leles Nogueira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.540.372-6 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 820.301.388-00, residente e domiciliado na Estrada do Jequitibá, n.º. 1750, Casa 170, Bairro Pinheiro, na cidade de Valinhos – SP, CEP 13.274-610, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 08/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 118/2019 – pregão presencial nº 08/2019**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
3	200	UN	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	BLAUBIMAX / BLAU	R\$ 163,0500	R\$ 32.610,0000
6	450	AMP	AMPICILINA + SULBACTAM (3GR)	NOVAFARMA	R\$ 16,6200	R\$ 7.479,0000
30	10	UN	DELTAMETRINA - LOÇÃO (100ML)	DELTA IFAL / IFAL	R\$ 4,1500	R\$ 41,5000
32	20	UN	DEXAMETASONA - ELIXIR (120ML)	FARMACE	R\$ 2,0000	R\$ 40,0000
43	20	UN	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/3ML - SOL. ORAL (60ML)	PRATI	R\$ 4,6300	R\$ 92,6000
44	300	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	GEOLAB	R\$ 0,0680	R\$ 20,4000
50	20	FRS	HIDROXIZINE- XPE (120ML)	GEOLAB	R\$ 12,5100	R\$ 250,2000
55	100	UN	METOCLOPRAMIDA - GTS (10ML)	MARIOL	R\$ 0,6700	R\$ 67,0000
61	100	AMP	OXITOCINA 5.000UI	OXITON	R\$ 1,6600	R\$ 166,0000
68	1500	COM	PROPRANOLOL 40MG - CP	POLOL / GEOLAB	R\$ 0,0350	R\$ 52,5000
70	60	COM	SILDENAFIL 25MG - CP	E.M.S.	R\$ 2,7900	R\$ 167,4000



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
71	60	COM	SILDENAFIL 50MG - CP	BRAINFARMA	R\$ 1,0000	R\$ 60,0000
77	750	COM	SULFATO FERROSO 40MG - CP	VITAMED	R\$ 0,0450	R\$ 33,7500
83	450	AMP	ACETILCISTEÍNA 10% - 2ML	UNIÃO	R\$ 1,5120	R\$ 680,4000
85	20	BNG	ACICLOVIR - CREME (10G)	PRATI	R\$ 1,2750	R\$ 25,5000
86	3000	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CP	ACETILDOR	R\$ 0,0370	R\$ 111,0000
93	750	COM	ATENOLOL 50MG - CP	SANDOZ	R\$ 0,1400	R\$ 105,0000
95	300	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CP	GEOLAB	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
114	10500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	TEUTO	R\$ 0,8590	R\$ 9.019,5000
115	200	BNG	DEXAMETASONA - CREME (10G)	PRATI	R\$ 1,7000	R\$ 340,0000
117	750	COM	DICLOFENACO SODIO 50MG - CP	BRAINFARMA	R\$ 0,1880	R\$ 141,0000
118	120	COM	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - CP	VITAMEDIC	R\$ 0,1410	R\$ 16,9200
121	300	COM	DOXICICLINA 100MG	DOXICLIN / PHARLAB	R\$ 0,5970	R\$ 179,1000
122	450	COM	ENALAPRIL 10MG - CP	TEUTO	R\$ 0,1120	R\$ 50,4000
123	300	COM	ENALAPRIL 20MG - CP	VITAMEDIC	R\$ 0,1340	R\$ 40,2000
128	1500	COM	FUROSEMIDA 40MG - CP	PRATI	R\$ 0,0500	R\$ 75,0000
130	750	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP	LEGRAND	R\$ 0,0420	R\$ 31,5000
133	300	COM	LEVOTIROXINA 50MCG - CP	MERCK	R\$ 0,1800	R\$ 54,0000
135	60	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CP	HYSTIN / GEOLAB	R\$ 0,1060	R\$ 6,3600
136	900	COM	METFORMINA 500MG - CP	PRATI	R\$ 0,0790	R\$ 71,1000
137	900	COM	METFORMINA 850MG - CP	PRATI	R\$ 0,0750	R\$ 67,5000
139	450	COM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CP	ZYDUS	R\$ 0,1650	R\$ 74,2500
142	120	COM	NIMODIPINA 30MG - CP	MIOCARDIL / VITAMEDIC	R\$ 0,4270	R\$ 51,2400
146	1500	COM	OMEPRAZOL 20MG - CP	ELPRAZOL / PHARLAB	R\$ 0,1380	R\$ 207,0000
148	450	COM	PREDNISONA 5MG - CP	PREDCORT / VITAMEDIC	R\$ 0,0940	R\$ 42,3000
153	750	COM	SINVASTATINA 20MG - CP	PHARLAB	R\$ 0,1510	R\$ 113,2500
154	750	COM	SINVASTATINA 40MG - CP	SANDOZ	R\$ 0,2300	R\$ 172,5000
161	200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG - CP	PRATI	R\$ 0,1000	R\$ 20,0000
162	450	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	TERBUTIL / UNIÃO Q	R\$ 1,6000	R\$ 720,0000
163	200	COM	TARTARATO METOPROLOL 100MG - CP	MULTILAB	R\$ 0,4750	R\$ 95,0000
166	750	COM	VARFARINA SODICA 5MG - CP	UNIÃO	R\$ 0,1250	R\$ 93,7500
167	450	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CP	VITAMED	R\$ 0,0430	R\$ 19,3500
					VALOR GLOBAL:	R\$ 53.733,4700

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- 2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, mediante aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e desde que o preço não seja superior ao já registrado, nem ao respectivo Preço Fábrica - PF do novo produto, constante na Tabela CMED vigente na época da troca.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ 53.733,47 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.
 - 4.1.1. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.
 - 4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da presente Ata, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à empresa.

6.2. Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

6.3. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade restante superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) de imediato.

6.5. O Prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

6.6. A frequência estimada dos pedidos é a cada 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA

8.1. O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

9.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.3. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total desta Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.4. No caso de atraso no fornecimento:

9.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes nesta Ata.

9.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

9.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ata, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 29 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

VALINPHARMA COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTORA DA ATA

SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

CAMILO DE LELES NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : **Renata Carlotti**
R.G. : 20.447.343-3 – SSP/SP
Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADO: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº. 27/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 29 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: paaperon@gmail.com

E-mail pessoal: paaperon@gmail.com

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: paaperon@gmail.com

E-mail pessoal: paaperon@gmail.com

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34 RG: 6.151.978 - SSP/SP

Data de Nascimento: 11/08/1953

Endereço residencial completo: Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: funbepe@gmail.com

E-mail pessoal: tiquinho1401@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3893-2046

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Camilo de Leles Nogueira

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 820.301.388-00 RG: 10.540.372-6 – SSP/SP

Data de Nascimento: 20/04/1956

Endereço residencial completo: Estrada do Jequitibá, nº. 1750, Casa 170, Bairro Pinheiro, Valinhos – SP, CEP 13.274-610.

E-mail institucional: clnogueira@valinpharma.com.br

E-mail pessoal: clnogueira@valinpharma.com.br

Telefone(s): (19) 3871-8488 / (19) 3871-7437

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.